DECRETO NÚMERO 1110 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Define medidas adicionais para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19 e, dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, RICARDO EVANGELISTA LOBATO, Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do "Plano São Paulo" (https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp) e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.044, de 3 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1095 de 02 de junho de 2020 que dispõe sobre a retomada gradual da atividade econômica no âmbito do Município de Redenção da Serra, Estado de São Paulo;

D E CRETA:

Art. 1° - Fica autorizado, adotadas as medidas de distanciamento e uso de máscaras, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, incluindo meios de hospedagem, restaurantes e congêneres, que atendam os peregrinos de passagem pelo município de Redenção da Serra através da "Rota da Luz",

Art. 2º - Ficam, todos os estabelecimentos de que trata o Art. l º deste Decreto submetidos aos protocolos sanitário e orientações do Governo do Estado de São Paulo, para a estratégia de retomada consciente apresentada por meio do "Plano São Paulo" (https://www.saopaulo.sp.gov .br /coronavirus/planosp), assim como as demais regulamentação vigentes.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, aos 23 de setembro de 2020.

RICARDO EVANGELISTA LOBATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume
Em 23 de setembro de 2020.